



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ

# PRAxis

ANO V - Nº 46 - SETEMBRO OUTUBRO / 2008

IMPRESSO ESPECIAL  
CONTRATO  
nº 9912175368/2007

ECT/DR/RJ  
CRESS-7ª Região

## Decisões importantes marcam Encontro Nacional CFESS/Cress



A mesa da Conferência com o tema do evento foi composta por Reinaldo e Ivanete e coordenada por Sâmbara Ribeiro

O 37º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/Cress “Direito, Trabalho e Riqueza no Brasil”, realizado em Brasília (DF), foi marcado por decisões importantes sobre temas polêmicos na categoria como o posicionamento contrário ao Depoimento Sem Dano e o exame de proficiência. A aprovação da Resolução 533 do CFESS, que regulamentará a supervisão direta de estágio foi um momento de destaque no evento que reuniu cerca de 240 participantes entre conselheiros, observadores, convidados e assistentes sociais de base. O Encontro foi precedido do seminário “Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito”.

Nesta edição:

Assembléia  
da categoria  
acontecerá  
no dia 7 de  
novembro

O III Encontro  
Estadual de  
Comunicação  
e Serviço Social  
será no dia  
31 de outubro

## Brasil sediou 19ª Conferência Mundial de Serviço Social

Pela primeira vez o Brasil sediou uma Conferência Mundial de Serviço Social. A 19ª edição do evento foi realizada no mês de agosto em Salvador (BA) e contou com 2.691 participantes de 42 países. A delegação do Rio de Janeiro marcou presença com 396 participantes. A Conferência Mundial foi de grande relevância para estreitar as relações do Brasil com outros países.



## Editorial

É com satisfação que encaminhamos aos assistentes sociais a primeira edição do jornal Praxis na gestão "Ética, Autonomia e Luta". É intenção da atual diretoria do CRESS qualificar ainda mais nosso instrumento de comunicação, principal forma de contato com os mais de nove mil profissionais com registro ativo em nosso Estado. Ao tomarmos posse no dia 15 de maio de 2008, nossas atenções voltaram-se para conhecer as demandas que chegam à entidade, além de dar continuidade às lutas e ações que já estavam em curso nos anos anteriores em nosso Conselho.

Assim, ações desenvolvidas neste período foram o acompanhamento das mobilizações dos assistentes sociais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – local em que se coloca como luta central a defesa da autonomia profissional dos assistentes sociais; o apoio às iniciativas das comissões que já estavam em funcionamento; a realização de julgamentos para processos éticos que se encontravam em fase de deliberação final; a realização da assembleia que elegeu a delegação ao Encontro Nacional da categoria, ocorrido em setembro último; a participação na 19ª Conferência Mundial de Serviço Social (em Salvador, Bahia); a divulgação e constituição de comissão julgadora para o II Prêmio Visibilidade das Políticas Sociais e Serviço Social, dentre outras ações.

No campo da comunicação e das publicações do CRESS, pudemos concluir as providências para o lançamento da quarta edição da Revista EM FOCO (que tem, a partir de agora, novo projeto gráfico, mas sem abandonar o debate de temas em que há pouca produção teórica entre nós) e para a conclusão da revisão final e edição da nova Coletânea de Leis e Resoluções, que estará à venda em outubro, com dois volumes e com toda a legislação atualizada até junho de 2008.

Além das demandas que já se encontravam postas, pudemos atender a vários convites de equipes de Serviço Social no sentido de debater temas importantes para a profissão; realizar visitas de fiscalização às Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) do município do Rio de Janeiro; acompanhar as representações externas do CRESS-RJ (no Colegiado de conselhos profissionais, em coletivos de debates sobre políticas públicas e outros). Apropriamo-nos de debates atuais e polêmicos na profissão, como o Depoimento Sem Danos e a precarização

da formação profissional, apontando posições da atual gestão e aprovando medidas necessárias ao enfrentamento destes desafios. Efetivamos os primeiros passos para a rearticulação de comissões temáticas de forma a possibilitar espaços de reflexão sobre a prática profissional em diversos campos de atuação do Serviço Social.

Iniciamos o processo que viabilizará maior aproximação da entidade com os profissionais de diversas regiões do Estado. Estivemos nas regiões serranas. Nos reunimos nos municípios do entorno de Três Rios, com nossa Seccional de Volta Redonda, iniciamos um levantamento dos núcleos de assistentes sociais existentes pelo Estado para conhecermos tais experiências e fomentarmos uma política de nucleação dos profissionais por todo o Rio de Janeiro.

Estas são apenas algumas das atividades que desenvolvemos nos primeiros meses de gestão. Nesta edição, você perceberá que outras foram encaminhadas e terá contato com o conteúdo dos principais debates do período. O balanço é positivo. Cabe ressaltar que os conselheiros não são remunerados pelas atividades desenvolvidas no CRESS e não possuem liberação de seus trabalhos para estarem à frente da entidade. Estamos realizando uma série de reflexões e debates para planejar as principais ações que caracterizarão nossa gestão, que se pautarão em nosso programa de campanha apresentado à categoria e aprovado pelos assistentes sociais nas urnas. Mas também estarão em conexão com as diversas políticas nacionalmente desenvolvidas pelo Conjunto CFESS/CRESS.

A atual gestão está comprometida com a autonomia da entidade em relação aos governos, empregadores e partidos políticos; ter a ética profissional como eixo condutor de nossas ações, coerentemente com a direção social do nosso Código e nos demais documentos que conformam nosso projeto ético-político; apoiar e nos solidarizar com as diversas lutas da categoria, seja pela ampliação dos direitos de toda a população ou por condições de trabalho dignas, que possibilitem qualidade ética e técnica no atendimento às demandas de nossos usuários.

Para estas tarefas, precisamos e contamos com sua participação!

**Diretoria do CRESS – 7ª Região**  
Gestão "Ética, Autonomia e Luta"

# ASSEMBLÉIA

O Cress/RJ convoca os Assistentes Sociais do Rio de Janeiro para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 7 de novembro de 2008 (sexta-feira), às 18h em 1ª convocação e às 18h30 em última convocação. Terão direito a voto os profissionais em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades do Cress até 2007.

Pauta: Deliberação do Encontro Nacional CFESS/Cress, prestação de contas 2008, Plano de Metas/Orçamento para 2009, deliberação do valor da Anuidade de 2009 e outros.

**Local: Sede do Cress/RJ.**

**Rua México 41, sala 1204, Centro, Rio de Janeiro.**

## III Encontro Estadual de Serviço Social e de Comunicação

O III Encontro Estadual de Serviço Social e de Comunicação contará com a presença do professor da Escola de Serviço Social da UFRJ, José Paulo Netto e da jornalista e professora da UFF, Sylvia Moretzsohn que debaterão o tema "Visibilidade das Políticas Sociais e do Serviço Social". O evento será no dia 31 de outubro, às 15h. Na ocasião, será realizada a cerimônia de premiação dos jornalistas e assistentes sociais vencedores do **II Prêmio de Visibilidade das Políticas Sociais e do Serviço Social**. Local a confirmar (veja no site [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br) a partir do dia 15 de outubro).



## Serviço Social na Previdência

O Cress/RJ e o Serviço Social das gerências executivas do INSS promoverão no dia 11 de novembro o evento "Cenários e perspectivas contemporâneas para o Serviço Social na Previdência". Estão confirmadas as palestras de Ana Maria Cartaxo (Universidade Federal de Santa Catarina), Ermelinda Christiane Anuniação de Paula (chefe da Divisão de Serviço Social do INSS-DF) e Marinete Moreira (conselheira do CFESS e assistente social do INSS-RJ). O local será informado no momento da inscrição, que ocorrerá no Cress de 20 de outubro a 5 de novembro. Há 250 vagas (20% para estudantes) e uma taxa de inscrição de R\$ 10,00.

### Programação:

<b>8h30 a 9h30</b>	Mesa de Abertura
<b>9h30 a 12h</b>	Conferência: <i>Seguridade Social e Previdência: Os Impactos sobre o Serviço Social do INSS</i>
<b>12h a 12h30</b>	Debates
<b>14h a 16h</b>	Conferência: <i>O Projeto Profissional do Serviço Social no INSS</i>

## Biblioteca

A biblioteca do Cress/RJ estará aberta aos profissionais, das 9h às 13h, para empréstimos e consultas. A bibliotecária Kátia ficará responsável pelo atendimento.

**PRAxis**

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
- 7ª REGIÃO - Nº 46 - Setembro/outubro 2008

**Presidente:** Fátima da Silva Grave Ortiz  
**Vice-Presidente:** Elaine Rossetti Behring  
**1ª Secretária:** Elza Velloso  
**2ª Secretária:** Lúcia Maria da Silva Soares  
**1ª Tesoureira:** Newvone Ferreira da Costa  
**2ª Tesoureira:** Alena Mab Góes Contente  
**Suplentes de Diretoria:** Conceição Maria Vaz Robaina, Michelle Rodrigues de Moraes, Jurema Alves Pereira da Silva,

Mônica Vicente da Silva, Georgina de Queiroz dos Santos e Maurício Caetano Matias Soares

**Conselho Fiscal:** Martha Fortuna Pereira Bastos, Maria Elizabeth Freire Salvador, Leopoldina de Araújo Cardoso  
**Suplentes:** Telma Pilé Gomes, Lisamar Bastos Simões e Erika Schreider

**Comissão de Comunicação e Cultura:** Michelle Moraes, Lúcia Maria da Silva Soares, Leandro Rocha, Conceição Maria Vaz Robaina, Jefferson Lee de Souza Ruiz e Cecília Contente

**Norte e Nordeste Fluminense**  
Rua 21 de Abril, 272, s.311 - CEP 28010-170  
Centro - Telefax: (22) 2723-9464

**Coordenadora:** Janaina Alves Monteiro  
**Tesoureira:** Irai Martin Bohrer  
**Secretária:** Luciana Custódio Soares  
**Suplentes:** Gisele Pereira Luiz, Ana Tereza de Sá Santos Cezário, Lidiane Pereira Braga

**Sul Fluminense**  
Rua 25 -A, 23 s/802, Vila Santa Cecília  
CEP 27261-050 - Telefax: (24) 3342-6886  
**Coordenadora:** Greicy Hellen Santana de Assis  
**Tesoureira:** Carmem Lúcia Brandão  
**Secretária:** Sabrina Alves de Faria  
**Suplentes:** Áurea C. S. Dias, Ailton da Silva Carvalho, Gilvane Mazza Ribeiro

**Jornalista Responsável:** Cecília Contente (MTB/RJ 17.232)  
**Design gráfico e ilustrações:** Carlos D  
**Impressão:** Tipológica - **Tiragem:** 10.000 exemplares  
Rua México, 41, grupos 1203-1205 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-144  
**Telefax:** (21) 3147-8787  
**e-mail:** comunicacao@cressrj.org.br

Acesse [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br)

Ações  
do Cress

# Atuação intensa caracteriza gestão “Ética, Autonomia e Luta”

A atual gestão do Cress/RJ, desde que assumiu a direção da entidade, não mediu esforços para acompanhar os principais debates e lutas da categoria e promover ações visando à qualificação e capacitação dos profissionais de Serviço Social.

A participação e o apoio da diretoria no movimento de mobilização dos assistentes sociais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ganharam destaque. Uma ação, dentre tantas outras, foi realizada pela cofi, que convocou os responsáveis pelos estágio, provocando uma adequação a política de estágio às exigências da Lei 8.662/93.

Além de dar continuidade a várias ações que já estavam em andamento por direções anteriores, como apoio as comissões em funcionamento, julgamentos de processos éticos e o acompanhamento das ações do Conselhinho (colegiado de conselhos profissionais), a gestão tem feito questão de estar presente em eventos que abordam os principais temas da agenda da categoria.

Um exemplo foi a participação do Cress 7ª Região, junto ao CFESS, na audiência realizada em Brasília com o ministro do Trabalho, Carlos Lupi, agendada pelo Fórum dos Conselhos Federais e Profissões Regulamentadas. Também direcionou a prioridade para a fiscalização profissional, realizando inúmeras visitas dos agentes fiscais às Unidades de Pronto Atendimento (UPA). O Cress também esteve presente na cerimônia de aposentadoria da professora Lúcia Freire (Uerj).

Com a preocupação de estar coadunados com as políticas nacionalmente desenvolvidas pelo Conjunto CFESS/Cress, vários diretores participaram da 19ª Conferência Mundial de Serviço Social na Bahia e dos Encontros Descentralizado da Região Sudeste e Nacional do Conjunto, realizados respectivamente em Vitória (ES) e Brasília (DF). Para estes dois últimos, foi realizada assembléia que elegeu a delegação constituída por conselheiros, assistentes sociais de base, observadores e convidados.

Seguindo um compromisso de campanha, outra ação de destaque foi a aproximação da entidade com os profissionais em várias regiões do Estado. A direção esteve presente em municípios serranos para acompanhar e orientar as discussões da categoria. Junto com a Seccional de Volta Redonda, participou de evento no entorno de Três Rios sobre

formação profissional e estágio. Também foi dado início a um processo de levantamento dos núcleos de assistentes sociais no Estado, objetivando estreitar as relações entre os assistentes sociais e a Sede do Conselho e a estimular a mobilização política.

## Investimento

A atual gestão do Cress/RJ tem investido na comunicação e buscado dar visibilidade à profissão na mídia. Em setembro foram obtidas duas conquistas. A primeira foi a publicação da carta da presidente do Cress, Fátima Grave Ortiz, na Seção Carta dos Leitores, no dia 18 de setembro em resposta a uma matéria publicada no dia anterior sobre a tese polêmica do ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Mangabeira Unger, que defende o “serviço social obrigatório” para jovens dispensados do serviço militar (O Globo, 17/09, p. 16 e capa), que favorece uma confusão infelizmente comum no Brasil sobre o que é o Serviço Social (veja a íntegra da carta no box). A segunda foi a publicação na coluna “Rio da Gente”, do mesmo jornal de circulação nacional, do artigo de Fátima, na página 4, no dia 20 de setembro, com a posição do Cress/RJ sobre política de Assistência Social. A íntegra dos documentos pode ser conferida no site [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br)

Fátima Grave Ortiz também participou de uma entrevista para a Folha Dirigida sobre concurso público para assistentes sociais do INSS, que abrirá 900 vagas em todo o Brasil e, junto com o deputado estadual Marcelo Freixo, esteve presente em um debate da TV Alerj que abordou a Lei 5.261, que determina a obrigatoriedade de local reservado para a atuação dos assistentes sociais, com vistas à preservação do sigilo e qualidade no atendimento e recentemente participou ao lado de outros profissionais de Serviço Social de matéria no Caderno Educação do jornal Folha Dirigida, informando aos vestibulandos o que é o Serviço Social e sua necessária relação com a defesa dos direitos sociais.

Ainda na comunicação, a gestão atual deu continuidade ao II Prêmio de Visibilidade das Políticas Sociais e do Serviço Social, divulgando e instituindo a comissão julgadora. Lançou mais uma Revista em Foco, abordando o tema “Serviço Social e os Conselhos de Direitos e Políticas”, mas dando um

toque de inovação ao reformular a sua programação visual. A nova edição da Coletânea de Leis e Resoluções ampliada e revista (dois tomos) também foi concluída e será vendida na sede do Cress ainda em outubro. Os chats, realizados mensalmente no site do Cress, também têm feito sucesso junto à categoria. Cabe ressaltar que a direção está empreendendo esforços para solucionar o envio de e-mails e muitas ações já foram desenvolvidas neste sentido. Hoje é possível fazer um cadastro no próprio site para receber o Via Cress.

Com o objetivo de contribuir para a qualificação profissional, foi organizado o IV Encontro Estadual de Serviço Social e Educação, que aconteceu no dia 9 de agosto, na Uerj. O evento contou com 219 inscritos entre estudantes e profissionais de todo Estado, de São Paulo e Minas Gerais, que debateram questões fundamentais da Política de Educação no Brasil e os dilemas e propostas da inserção do Serviço Social nesta área. O Cress/RJ está promovendo, em seu auditório, o Curso de Extensão “O Trabalho

do assistente social na área da Educação”, até dia 29 de novembro (aulas aos sábados). O II Curso de Aperfeiçoamento do Fazer Profissional do Assistente Social na Área Sociojurídica teve início em agosto e foi dividido em quatro módulos: A questão social e o trabalho profissional, O Serviço Social na contemporaneidade, Legislação Social, Sistema de Proteção e Garantias de Direitos e Instrumentos técnico-operativos aplicados ao Serviço Social.

A Comissão de Estudos de Álcool e Outras Drogas (Coead) foi reativada e realizou em setembro, uma reunião para apresentar o trabalho de mestrado (setembro 2007) da assistente social Artemis Viot Serra “Esqueceram de mim”, que trata das políticas públicas de atenção em saúde em relação ao uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes no Rio de Janeiro. As comissões de Saúde e Assistência Social estão sendo rearticuladas. A periodicidade das reuniões será definida e tão logo possível será divulgada no site e no boletim eletrônico.

<b>Comissão de Educação</b>	Toda primeira terça-feira do mês, na sede do Cress, às 18h.
<b>Comissão de Estudos de Álcool e Outras Drogas (Coead)</b>	Reuniões semanais, às terças, 18h, na sede do Cress.
<b>Comissão Sociojurídica</b>	Reuniões quinzenais, sextas-feiras, na sede do Cress.
<b>Comissão de Comunicação</b>	Reuniões quinzenais, às quartas-feiras, às 18h na sede do Cress.
<b>Projeto “Serviço Social e os Conselhos de Direitos e Políticas”</b>	Reuniões mensais nas primeiras segundas-feiras do mês, às 14h.

## Serviço Social obrigatório

Além de expressar a defesa de uma tese polêmica, a matéria que informa a posição do ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Mangabeira Unger (O Globo, 17/09, p. 16 e capa), favorece uma confusão infelizmente comum no Brasil.

Serviço Social é uma profissão regulamentada por lei desde 1957, não devendo ser confundida com oferta de serviços comunitários ou “força de reserva mobilizável” para situações de necessidade ou catástrofe. Neste mesmo sentido, Serviço Social não é caridade, nem se confunde com assistência social (que é apenas uma das políticas públicas em que atua o assistente social) ou com assistencialismo (contraponto da perspectiva do direito e da necessária proteção social a ser oferecida pelo Estado).

Serviço Social se refere a uma profissão de mulheres e homens que atuam na realidade social atendendo demandas dos usuários das políticas sociais, elaborando, executando e avaliando programas e projetos que sejam capazes de atender às necessidades básicas da população. Assim, “fazer Serviço Social” exige formação universitária e registro no conselho profissional do Estado em que o assistente social atue profissionalmente.

**Fátima da Silva Grave Ortiz**

Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – RJ

## Campos de Goytacazes

Aconteceu no dia 21 de agosto, na Faculdade de Direito de Campos dos Goytacazes, a Conferência Regional de Direitos Humanos Regional III Norte Fluminense. Segundo a coordenadora do evento, Júnia de Souza Elias, também ex-conselheira da Seccional de Campos dos Goytacazes, assistente social da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e representante do Cress no Centro de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CPDDH), a conferência ocorreu com a participação do governo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e da sociedade Civil, com os movimentos sociais que lutam pela causa dos direitos humanos na região.

O objetivo da Conferência, além de ser uma preparatória para a Conferência Estadual de Direitos Humanos, é elaborar propostas em Direitos Humanos para a “reatualização” e revisão do Programa Nacional de Direitos Humanos, que teve início em 1992/93.

Com prioridade de participação, estavam os grupos historicamente discriminados,

como os quilombolas, mulheres negras, ciganos, pessoas com deficiência entre outros. Vários municípios da região como Macaé, São Francisco, Cardoso Moreira e outros marcaram presença no evento. A Conferência contou com palestrantes renomados e também com a participação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

À tarde foram organizados grupos e divididos em eixos temáticos como: “Universalizar direitos em um contexto de desigualdades”, “Violência, Segurança Pública e acesso à justiça”, “Educação em Direitos Humanos”, “Desenvolvimento e Direitos Humanos”. Foram retiradas várias propostas e eleitos os delegados para a Conferência Estadual, que aconteceu em meados de setembro na Cidade do Rio de Janeiro e onde foram retirados novos delegados para a Conferência Nacional. A delegação para a Estadual foi bastante representativa, no que diz respeito a luta dos direitos humanos. Vale ressaltar que o CPDDH é uma das Instituições da sociedade Civil em que o Cress possui representante, o que legitimou sua participação e participou como delegado na Conferência Regional.

## Datas Comemorativas

# Projeto Cinema no Cress e Chat comemoraram aniversários de legislações

O ano de 2008 tem uma interessante característica. Ao longo dele se comemoram aniversários marcantes de uma série de legislações obtidas pelas lutas da sociedade e da categoria. Neste ano, o Sistema Único de Saúde (SUS) completa 20 anos; o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 18; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, 60; a Constituição Federal, 20; o Código de Ética do Assistente Social e a Lei 8.662, que regulamenta a profissão de Serviço Social no Brasil, 15 anos.

No entanto, as legislações, embora reflitam a capacidade de mobilização dos trabalhadores em torno de seus interesses em cada conjuntura, não garantem, por si só, que os direitos previstos se efetivem. Para que isso ocorra, é preciso manter e ampliar a mobilização nos movimentos sociais, entidades e partidos políticos comprometidos com uma sociedade igualitária e justa. Isso não deve impedir as comemorações das muitas vitórias já obtidas, bem como de possibilitar reflexões sobre como atuar no sentido de que elas se ampliem e se espalhem pela sociedade.

Assim, duas iniciativas no âmbito das políticas de comunicação e cultura do Cress estão voltadas, neste segundo semestre, para esta finalidade. A primeira já é conhecida

da categoria. Trata-se do Projeto Cinema no Cress, existente há vários anos e que exhibe mensalmente filmes que introduzem bate-papos descontraídos e cheios de conteúdo com profissionais, estudantes e público em geral. A segunda é uma novidade que já começa a fazer sucesso e se tornar referência nacional: o chat "Temas Atuais". Uma vez por mês um convidado do Cress fica à disposição da categoria através da página na internet, respondendo questões sobre um tema importante para o Serviço Social. A divulgação é feita com o objetivo de atingir todos os interessados no assunto abordado. A capacidade técnica da página permite que até duzentos participantes apresentem, ao longo de 90 minutos, suas questões e conheçam as opiniões e importantes reflexões sobre os temas tratados.

Os dois projetos reconhecem a necessidade de criar novos espaços para o debate com a categoria. No que se refere ao chat, é a chance de, sem precisar se deslocar de seu município, ter contato com profissionais de referência para os temas e participar de debates profundos e provocantes. Nas primeiras seções do Chat, o Cress recebeu a visita *on line* de participantes de diferentes municípios e estados brasileiros, o que queremos cada vez mais ampliar.

O ciclo comemorativo articulando o "Temas

atuais" e o Cinema no Cress foi iniciado em setembro com os seguintes temas: "20 anos da Constituição Federal" com Tatiana Dahmer (assistente social e diretora da Abong) como convidada do chat e "18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente", com Márcia

Nogueira (assistente social do Ministério Público/RJ). Logo no início de outubro, Marlise Vinagre assistente social e professora da UFRJ participou do papo *on line* com a categoria abordando o tema "15 anos do Código de Ética dos Assistentes Sociais".

**Conheça abaixo a programação das atividades. Participe, divulgue, convide seus amigos, colegas de trabalho, alunos, professores e outros interessados.**

### Agenda dos chats "Temas Atuais"

Data	Tema
12 de novembro (quarta-feira)	20 anos do Sistema Único de Saúde
1 de dezembro (segunda-feira)	60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

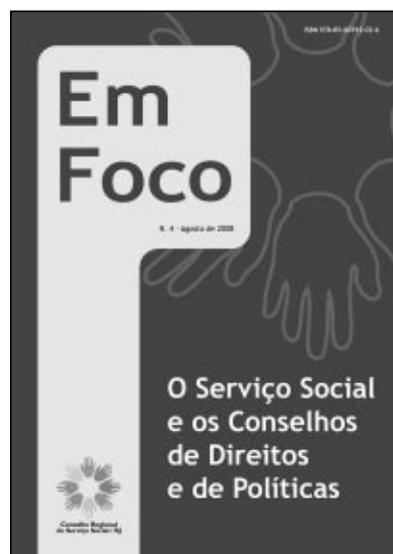
### Agenda do Projeto Cinema no Cress

Data	Filme	Tema
24 de outubro (sexta-feira)	<i>A excêntrica família de Antônia</i>	15 anos do Código de Ética dos Assistentes Sociais
14 de novembro (sexta-feira)	<i>SOS \$icko</i>	20 anos do Sistema Único de Saúde
5 de dezembro (sexta-feira)	<i>À procura da felicidade</i>	60 anos de Declaração Universal dos Direitos Humanos

## Publicações à venda no Cress



**O Serviço Social em Hospitais: Orientações Básicas**  
2ª Edição revista e ampliada - R\$ 7,00



**A Revista EM FOCO está de cara nova. Nova edição com programação visual reformulada - R\$10,00**

**A 5ª edição da Coletânea de Leis e Resoluções ampliada e revista, até junho de 2008, agora terá dois volumes. A publicação estará à venda no final do mês de outubro ou início de novembro. Fique ligado!**



Evento

# 19ª Conferência Mundial de Serviço Social

A 19ª Conferência Mundial de Serviço Social, realizada em Salvador (BA) entre os dias 16 e 19 de agosto, contou com 2.691 participantes. Estiveram presentes no evento 42 países. Depois da delegação brasileira, com 2.439 integrantes, as maiores delegações foram a do Japão e dos Estados Unidos. Em âmbito nacional, a delegação do Rio de Janeiro foi a maior com 396 participantes, só superada pela Bahia (427), Estado que sediou o evento. A Conferência, que é promovida pela Federação Internacional de Trabalhadores Sociais (FITS) a cada dois anos, em diferentes países e continentes, contou com a organização do CFESS e do Cress/BA. Na América Latina, apenas a Argentina já havia sediado o encontro.

Os assistentes sociais do Estado do Rio de Janeiro apresentaram 66 comunicações orais nos vários eixos temáticos. Desses, quatro foram relativos ao cotidiano do Cress/RJ. Também foram apresentados 20 trabalhos em forma de pôsteres abrangendo as várias áreas de atuação do Serviço Social e equipes de trabalho como a do Hospital Getúlio Vargas, Hospital Getúlio Vargas Filho, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social de Parati, Hospital Municipal Paulino Werneck, Hospital Infantil Ismélia Silveira (Duque de Caxias), Seap/RJ, Instituto Nacional de Cardiologia, Rede de Proteção ao Educando/RJ e Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, dentre outros. O total de trabalhos apresentados pelos assistentes sociais durante a Conferência foi de 967, vindos de diferentes partes do mundo, demonstrando a diversidade de atuação dos profissionais.

“O desafio de concretizar direitos numa sociedade globalizada e desigual” foi o tema do evento, marcado por discussões relevantes à profissão. Ellen Wood (Canadá) e José Paulo Netto (Brasil), na conferência de abertura, questionaram o capitalismo como sistema de reprodução das desigualdades. Netto fez uma análise dos efeitos da globalização. Em uma segunda conferência, Visanthie Sewpaul (África do Sul) abordou o tema “O desafio de assegurar direitos, trabalho e democracia”, com ênfase na questão de gênero. Ivanete Boschetti (Brasil) questionou o mito da cultura global e mostrou os efeitos perversos da mundialização do capital sobre a destruição dos direitos do trabalho e dos sistemas de proteção social.

## Temas Polêmicos

Os temas mais polêmicos foram tratados em três plenárias simultâneas: “O trabalho do assistente social no contexto internacional da pobreza e desigualdade social”, “Conflitos globais e a violação dos Direitos Humanos: A ação do Serviço Social” e “Economia global destrutiva e Ameaças ao Meio Ambiente: efeitos para os povos indígenas e os desafios para o Serviço Social”. Na conferência final, composta pelas professoras Elvira Craig de Silva (USA) e Marilda Iamamoto, foi apontada uma agenda do Serviço Social para a próxima década que inclui a necessidade de



Mesa de Abertura da Conferência Mundial: Ana Elizabete Mota (UFPE); Valmir Assunção - Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Fome da Bahia, Patrus Ananias - Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Jacques Wagner - Governador da Bahia, David Jones - Presidente da FITS e Vishantie Sewpaul (Universidade de KwaZulu Natal, África do Sul)

uma compreensão crítica e ampla da realidade; de desmistificar a naturalização da pobreza, da desigualdade e da globalização. Também foi destacada a importância da articulação entre a reflexão teórica e o exercício profissional, além do fortalecimento do estado democrático e de direitos.

A presidente do Conselho, Fátima Grave Ortiz, relatou que foi a maior Conferência Mundial de Serviço Social da FITS. Para ela, ficou evidente a diferença do Serviço Social brasileiro face aos outros países, principalmente os da Europa e os EUA. Fátima avalia, por exemplo, é imprescindível que a definição oficial de Serviço Social contemple as expressões da questão social e seus determinantes políticos e econômicos que interferem no exercício profissional. Fátima observou que os países da América Latina e Caribe se aproximam mais do Serviço Social brasileiro. Não é à toa que durante a assembléia geral da FITS, realizada dias antes da Conferência, em Salvador, representantes dos países da América Latina fizeram críticas à atual definição de Serviço Social da Federação Internacional, considerando-a distante da realidade do continente, por incluir um caráter meramente individualista e funcionalista à atividade do profissional de Serviço Social, e por não contemplar o processo de revitalização e reconceitualização vivida pela profissão no continente.

## Estreitar relações

A presidente destacou, ainda, que o evento foi de grande relevância para estreitar as relações com outros países e avaliou que há vários pontos, citando como exemplo a discussão sobre direitos humanos, em que há uma interlocução maior entre os representantes das nações presentes. “Esse é

um veio de contato e também de condições de trabalho e autonomia”, disse.

A conselheira Newvone Ferreira da Costa registrou que tinha expectativas de maior participação estrangeira no evento e de maiores inovações para a profissão, apesar de constatar várias experiências interessantes.

A agente fiscal do Cress/RJ, Nizia Maria Vieira dos Santos, contou que o que mais chamou sua atenção na Conferência foi o relato da luta das mulheres da África. Segundo ela, foi uma palestra didática e de qualidade “linkada” com a globalização e com a economia mundial. Também gostou dos grupos temáticos, que apresentaram experiências interessantes, favorecendo uma troca bastante rica para os profissionais. Quanto às inovações, concordou com Newvone que não foram muitas, mas acredita que os assistentes sociais que não têm muito acesso às novidades da profissão tiveram contato com debates centrais para o Serviço Social.

A conselheira Maria Elizabeth Freire Salvador destacou a discussão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que focou o não atendimento aos indígenas. Ressaltou o interessante debate de gênero de que teve a oportunidade de participar e apontou como fundamental a conferência do professor José Paulo Netto sobre a importância de uma ação articulada do Serviço Social com outros saberes para o enfrentamento das expressões da questão social.

O assessor político do Cress/RJ, Jefferson Lee de Souza Ruiz, concordou com Elizabeth Salvador ao enfatizar a importância da fala do professor Netto, destacando que uma das grandes conquistas do evento foi a eleição do professor, na assembléia geral da FITS, para compor o Grupo de Trabalho que revisará a definição de Serviço

Social. O assessor lamentou a não tradução da totalidade dos trabalhos brasileiros para o inglês, o que impossibilitou sua compreensão por grande parte dos estrangeiros.

A conselheira Conceição Maria Vaz Robaina avaliou que a conferência de José Paulo Netto demonstrou grande qualidade e maturidade. Concordou com Jefferson, ao registrar que a tradução dos trabalhos brasileiros para outras línguas em todas as sessões temáticas, poderia ter dado maior visibilidade ao Serviço Social brasileiro para o mundo, especialmente no que se refere à produção cotidiana dos assistentes sociais.

A próxima Conferência Mundial de Serviço Social será realizada em Hong Kong, em 2010.

## Reconhecimento do Brasil

Uma das marcas do evento foi o anúncio, aplaudidíssimo no início da conferência de abertura, da eleição do professor José Paulo Netto para o Grupo de Trabalho que elaborará proposta de definição mundial de Serviço Social, como representante dos países da América Latina e Caribe.

A eleição demonstra o reconhecimento internacional da importância do Brasil para a profissão no mundo (teórica, ética, política e numérica – somos o segundo colégio mundial, atrás apenas dos Estados Unidos). A contribuição do professor certamente ampliará o debate em torno de como o Serviço Social se situa na divisão do trabalho em uma sociedade capitalista e que desafios estão postos para nossa profissão, visando superar explicações de cunhos caritativos, psicologizantes ou individualistas que ainda persistem em várias partes do mundo. ■

# Decisões sobre temas polêmicos marca



Representantes da Abepss, CFESS, Cress/DF e Enesso fazem parte da mesa de abertura



A sala do Grupo de formação, onde questões importantes foram discutidas, ficou lotada

Com o tema “Direitos, Trabalho e Riqueza no Brasil: o Conjunto CFESS/Cress na Defesa do Projeto Ético-Político Profissional”, foi realizado em Brasília, de 25 a 28 de setembro, o 37º Encontro Nacional CFESS/Cress. O maior fórum de deliberações do Conjunto foi marcado por decisões importantes para categoria. Temas polêmicos, como a metodologia do Depoimento Sem Dano, graduação à distância e a implementação do exame de proficiência, este último como uma das estratégias de combate à precarização do ensino superior, mereceram uma atenção especial dos cerca de 240 participantes entre conselheiros, assistentes sociais de base, observadores e convidados, todos eleitos em assembleias realizadas em seus respectivos estados.

A mesa de abertura foi composta pela representante da Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (Enesso), Laura Gontijo; pela coordenadora nacional de graduação da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss), assistente social e professora Ângela Santana do Amaral; pela presidente do Cress/DF, assistente social Fernanda da Silva Fernandes e pela presidente do CFESS e assistente social Ivanete Boschetti. Laura leu uma carta dos estudantes, com posição contrária ao exame de proficiência. Ângela destacou os desafios de se construir uma agenda política para a categoria que envolva tanto a prática profissional quanto a formação. Fernanda deu boas-vindas, contando um pouco da história do atual Distrito Federal. Ivanete destacou a importância do significado político do primeiro encontro das gestões que tomaram posse em 2008 e avaliou que o Encontro CFESS/CRESS é um espaço de construção coletiva, capacitação e qualificação para todos os presentes. Fez ainda um breve balanço da gestão do CFESS. Aproveitou para anunciar o edital do concurso público para o INSS, que está previsto para ser realizado em novembro, com posse dos aprovados em fevereiro de 2009 e reafirmar que a luta pela ampliação das vagas oferecidas já está em curso. Mostrou a reformulação do site do Conselho Federal e apresentou projetos que promoverão uma articulação ainda maior entre os Regionais e o Federal.



Sâmya e Elaine fazem palestra sobre a hegemonia do projeto. A coordenação foi feita pela conselheira do CFESS, Marylúcia Mesquita

## Trabalhador perde

A Conferência com o tema central do evento teve a participação de Ivanete (UNB) e do economista e professor da UFRJ, Reinaldo Gonçalves. Ele revelou que, na contramão do que vem sendo divulgado pelas autoridades que compõem o atual governo, o país tem aumentado a concentração de renda e riqueza para os banqueiros, pois não é à toa que dados apontam que bancos como o Bradesco, Itaú e Unibanco ganham cada vez mais com a alta dos juros, enquanto os trabalhadores estão perdendo cada vez mais, tendo em vista que sua renda real é a mesma desde 2003. Também afirmou que a taxa de emprego é menor do que há 10 anos. Avaliou que houve uma grande piora na distribuição de renda nos últimos anos e afirmou que o Brasil continua sendo um dos piores “risco país” do mundo. Apresentou teorias e dados que apontam para uma perspectiva econômica ruim, com a deterioração das contas externas, caso o governo insista em manter essa política adotada.

Ivanete deu exemplos concretos da apresentação de Reinaldo. Revelou que havia lido no jornal uma matéria sobre os R\$13 bilhões do orçamento público, que o Banco Central disponibilizaria para o socorro imediato ao mercado financeiro, que representa o orçamento total de 2008 do Fundo Nacional de Assistência. Na mesma edição, declarou indignada, havia outra

matéria que mencionava crianças de 9 a 11 anos que se prostituíam a R\$ 3 na rodoviária de Brasília, deixando evidente que a verba que falta para a implementação das políticas sociais serve para ajudar banqueiros. Avaliou que é preciso que haja uma política econômica que distribua riqueza socialmente produzida, pois os dados mostram que os 10% mais ricos da população vivem com 44% da renda do trabalho, enquanto os 10% mais pobres sobrevivem com 1% desta renda. A presidente do CFESS disse ainda que é necessário desmistificar os mitos da “mundialização” e defendeu os princípios do Código de Ética como uma das ações para a permanência e o fortalecimento dos marcos legais da profissão. Terminou apontando uma pauta de lutas para a categoria, em articulação com os movimentos sociais, que inclui a defesa de: uma economia que garanta direitos, uma política tributária mais redistributiva, a reforma agrária, aumento dos valores salariais, uma universidade laica com qualidade de ensino, entre tantas outras.

## Hegemonia sim

A mesa-redonda com o tema “A hegemonia do projeto ético-político profissional: limites e possibilidades” contou com as palestrantes Sâmya Rodrigues Ramos (assistente social e docente da UERN) e Elaine Rossetti Behring (assistente

social, docente da UERJ e vice-presidente da gestão do CRESS 7ª. Região), que fizeram um balanço do projeto profissional. Sâmya negou qualquer crise do projeto ético-político, que segundo ela contém três elementos: necessidade, consciência e vontade. Destacou a coragem como valor ético fundamental e convidou a todos a resistirem na defesa do projeto. Traçou um quadro da trajetória histórica do projeto profissional e seus aspectos em relação a sua hegemonia, que, em sua opinião, não se faz pela quantidade de possíveis adeptos, mas da sua condição de dar a direção social e estratégica aos rumos do Serviço Social. Um exemplo é o debate dos grandes temas polêmicos da profissão, que precisam ter um direcionamento político, sem negar a pluralidade das discussões. No entanto, admitiu que a crise da esquerda é real e se reflete na categoria, assim como a precarização do ensino. Listou uma série de desafios a serem enfrentados, a partir da construção de uma agenda política.

Elaine iniciou lembrando, com emoção, a “virada” da profissão e fez um breve balanço histórico do projeto ético-político. Admitiu que há sérias ameaças ao projeto, mas concordou com Sâmya que não chega a abalar a sua hegemonia. Concorda que a categoria é plural, mas que de maneira geral tem respaldado a direção política. Disse que para enfrentar as ameaças como a crise do capital e a contra-reforma do ensino superior

# Am o 37º Encontro Nacional CFESS/Cress

é preciso reforçar a agenda de lutas, manter uma atitude crítica e determinação que se traduz em uma vontade política organizada. Afirmou ainda que as possíveis saídas podem estar no âmbito do próprio projeto ético-político, que poderá ganhar um novo impulso, caso se agrave a crise econômica. Alertou que está havendo uma reorientação conservadora das políticas sociais, principalmente no campo da Assistência Social e, por isso, será preciso fortalecer o Serviço Social crítico. Revelou que o movimento estudantil pode ser um aliado estratégico para o enfrentamento dessa conjuntura adversa.

## Decisões

As grandes decisões do Encontro foram debatidas nos seis Grupos Temáticos (GT): Formação Profissional, Administrativo-financeiro, Relações Internacionais e Ética e Direitos Humanos, Fiscalização Profissional e Comunicação. No eixo formação profissional se concentrou a maioria dos participantes, pois estava em pauta a graduação à distância e o exame de proficiência. A sala ficou lotada. A posição final foi contrária a implementação do exame com 69 votos contrários, 32 votos a favor e uma abstenção. Alguns delegados defenderam a proposta que mais debates deveriam ser realizados antes do posicionamento, mas a maioria dos participantes preferiu a definição ainda neste ano. A Delegação do Rio de Janeiro se posicionou a favor do exame, conforme a deliberação da assembléia promovida no Estado. Com a posição contrária ao exame, foi criado um Grupo de Trabalho para pensar em ações que possam combater a proliferação de cursos de Serviço Social de baixa qualidade, presenciais ou à distância, por todo o país.

Outro momento importante neste grupo foi a discussão da resolução sobre a supervisão de estágio. A plenária final do Encontro aprovou a Resolução 533, que irá regulamentar a supervisão direta de estágio, após vários debates, envolvendo os Regionais, Abepss e a Enesso. O documento será um instrumento fundamental de defesa de condições de trabalho para assistentes sociais supervisores, o que contribuirá para a melhoria da qualidade na formação e exercício profissional. A posição contrária à metodologia do Depoimento Sem Dano foi tirada tanto no grupo de Ética e Direitos Humanos quanto no de fiscalização profissional. Veja mais detalhes na matéria das páginas 10 e 11 desta edição.

Na plenária final ficaram aprovadas as deliberações, construídas coletivamente e democraticamente a cada ano, a Carta de Brasília e várias moções que estão disponíveis no site [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br). Cabe ressaltar que durante o Encontro o CFESS recebeu uma representação do Ministério Público Federal (MPF), apresentado pela assistente social Margareth Dallaruvera (candidata a presidente na chapa de oposição ao CFESS), questionando o resultado das eleições do Conjunto CFESS/Cress. Ivanete Boschetti informou que o CFESS enviou todas as informações necessárias ao MPF, salientando sua certeza de que o processo eleitoral foi democrático e expressou a vontade da categoria em todo o país. A plenária aprovou uma moção de repúdio à ação de Margareth. A íntegra da moção pode ser acessada nos sites do CFESS e Cress/RJ, respectivamente [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br) e [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br)

## Seminário

“O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito” foi o tema do Seminário Nacional que antecedeu o Encontro Nacional CFESS/Cress. O evento que foi realizado no dia 24 de setembro teve a abertura oficial com a fala da presidente do CFESS, Ivanete Boschetti. Depois os palestrantes Raquel Raichellis, assistente social e professora (PUC/-SP) e Evilásio Salvador, economista e assessor de política fiscal e orçamentária do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) abordaram o tema “O Controle Social Democrático na Gestão e o Orçamento Público 20 Anos Depois”.

Raquel falou sobre a redefinição dos espaços públicos de debate e da visibilidade do posicionamento do Serviço Social nesses espaços. Em sua opinião, os Conselhos de Direitos são espaços privilegiados de práticas participativas que foram se institucionalizando a partir dos anos 90 e acredita que este processo ainda está em curso. Avaliou que há limites e desafios, mas é preciso criticar sem desconsiderar que hoje muitos conselhos municipais contam com grande participação dos assistentes sociais. Esses locais, segundo Raquel, podem se tornar novos espaços ocupacionais desses profissionais. Alertou que é preciso estar atento para o que classificou de “associativismo civil”, que está acontecendo dentro dos conselhos. Explicou que são entidades heterogêneas, representadas até por fundações empresariais, que disputam cada vez mais o espaço dos conselhos. Acredita que seja necessário fazer articulações fora dos conselhos e sugere uma agenda estratégica para o assistente social que atua nesses espaços. Ela diz que é fundamental que os profissionais de Serviço Social contribuam para a politização desses Conselhos, que devem continuar sendo ocupados, mas para isso é preciso priorizar uma participação qualificada. Também indicou o fortalecimento da luta em torno da Seguridade Social, com a defesa da recriação do Conselho de Seguridade Social, além de focar no tema da reforma das políticas urbanas, que terá como centralidade as cidades.

Evilásio afirmou que o debate central é no orçamento e no fundo público. Lançou a pergunta para os participantes do seminário: “De que forma se universaliza direitos, se não há recursos necessários para isso?”. Ressalta que as políticas devem ser garantidas no orçamento público. Enfatiza que o orçamento não é uma questão técnica e deve andar junto com a política, mas disse estar ciente que dentro do controle social, o orçamento ainda se constitui em uma arena de disputas. Adverte que o orçamento público por si só não gera renda, mas pode ser um instrumento de distribuição de riquezas e se não for bem utilizado esse mesmo instrumento pode acabar gerando ainda mais concentração de renda. Por isso, de acordo com Evilásio, o acesso às informações é indispensável para a participação qualitativa da sociedade civil organizada na esfera pública. Deu dicas de como obter essas informações e disse que as audiências públicas são instâncias em que se pode interferir na questão orçamentária.



Delegação do Rio de Janeiro no Seminário de Controle Social

## Despolitização

Para abordar o tema “Potencialização das Representações do Conjunto CFESS/Cress nos Conselhos de Políticas e de Direitos” foram convidadas as palestrantes Maria Inês Bravo, assistente social e professora (Uerj) e Marinete Cordeiro Moreira, assistente social do INSS e coordenadora da Comissão de Seguridade Social do CFESS. Maria Inês fez considerações históricas sobre os conselhos de políticas e direitos e seus conceitos. Mostrou orgulho em fazer parte de uma categoria que sempre mostrou seus posicionamentos nos movimentos ligados à área da saúde, onde atua. Avaliou que a conjuntura atual exige que haja uma marcação de diferenças de posições e perspectivas, pois a despolitização tem afetado todas as esferas. Ela fez uma análise do que representam os conselhos de direitos e políticas atualmente, que refletem essa conjuntura repleta de despolitização. Listou várias questões a serem enfrentadas. Entre elas a banalização das decisões em função do desrespeito desses espaços pelo poder público. Outra é a inserção dos assistentes sociais nestes conselhos como conselheiro, assessor/consultor e observador. Destacou a assessoria como uma nova demanda profissional. Apontou ser fundamental a luta pela revogação da extinção do Conselho Nacional de Seguridade Social. Ela apresentou como proposta ao Conjunto CFESS/Cress, criar comissões de Seguridade Social e ampliar a investigação sobre a inserção do assistente social nos conselhos.

Marinete apresentou a sistematização de uma pesquisa feita com a colaboração de todos os Cress's sobre a atuação dos assistentes sociais nos Conselhos de Direitos e de Políticas. Declarou que esses espaços são contraditórios e devem ser constantemente tensionados. Acredita que o Conjunto CFESS/Cress pode mostrar exatamente o tipo de controle social que defende, o que só será possível com a aproximação do Serviço Social aos movimentos sociais. Depois de apresentar vários dados, que podem ser conferidos no site do Cress, [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br), Marinete apontou vários desafios a serem enfrentados pelos assistentes sociais nesses espaços de controle social: intensificar mecanismos de acompanhamento das representações pelos Cress's, potencializar a comunicação entre os representantes (cress/categoria – Cress/CFESS), intensificar a articulação com os movimentos sociais na defesa da universalização das políticas e do controle do fundo público, bem como um posicionamento crítico com construção coletiva e com capacitação política e teórica, entre outros.

# Formação

## Resolução do CFESS 533 regulamentando supervisão direta de estágio

O documento, publicado no Diário Oficial do dia 1 de outubro de 2008, foi aprovado durante o último Encontro Nacional CFESS/Cress.

**RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008.**  
Ementa: Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o processo de debate já acumulado, que teve seu início no XXXII Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Salvador, em 2003, com representantes do CFESS, da ABEPSS e da ENESSO, que discutiram a relação do estágio supervisionado com a Política Nacional de Fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a supervisão direta de estágio, no âmbito do Serviço Social, eis que tal atribuição é de competência exclusiva do CFESS, em conformidade com o inciso I do artigo 8º da Lei 8662/93 e tendo em vista que o exercício de tal atividade profissional é privativa dos assistentes sociais, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Serviço Social, de sua área de ação, nos termos do inciso VI do artigo 5º da lei antedita;

CONSIDERANDO que a norma regulamentadora, acerca da supervisão direta de estágio em Serviço Social, deve estar em consonância com os princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais, com as bases legais da Lei de Regulamentação da Profissão e com as exigências teórico-metodológicas das Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social aprovadas pela ABEPSS, bem como o disposto na Resolução CNE/CES 15/2002 e na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o amplo debate em torno da matéria, que resultou nas contribuições enviadas pelos Conselhos Regionais de Serviço Social, que indicaram as principais dificuldades encontradas na fiscalização profissional, bem como sugestões para a regulamentação da supervisão direta de estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a relação direta, sistemática e contínua entre as Instituições de Ensino Superior, as instituições campos de estágio e os Conselhos Regionais de Serviço Social, na busca da indissociabilidade entre formação e exercício profissional;

CONSIDERANDO a importância de se garantir a qualidade do exercício profissional do assistente social que, para tanto, deve ter assegurada uma aprendizagem de qualidade, por meio da supervisão direta, além de outros requisitos necessários à formação profissional;

CONSIDERANDO que "O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócioinstitucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio", em conformidade com o disposto no parecer CNE/CES nº 492/2001, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 09 de julho de 2001 e consubstanciado na Resolução CNE/CES 15/2002, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2002, que veio aprovar as diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 14 e seu parágrafo único, da Lei 8662/93, que estabelecem: "Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os assistentes sociais responsáveis por sua supervisão e que somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta

do assistente social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio em Serviço Social".

CONSIDERANDO as disposições do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que veda a prática de estágio sem a supervisão direta, conforme as alíneas "d" e "e" do artigo 4º do Código de Ética do Assistente Social;

CONSIDERANDO que a atividade de supervisão direta do estágio em Serviço Social constitui momento ímpar no processo ensino-aprendizagem, pois se configura como elemento síntese na relação teoria-prática, na articulação entre pesquisa e intervenção profissional e que se consubstancia como exercício teórico-prático, mediante a inserção do aluno nos diferentes espaços ocupacionais das esferas públicas e privadas, com vistas à formação profissional, conhecimento da realidade institucional, problematização teórico-metodológica;

CONSIDERANDO que a presente Resolução representará mais um avanço na criação de condições normativas para fiscalização exercida pelos CRESS e CFESS e, sobretudo, em relação à supervisão direta de estágio em Serviço Social e para a sociedade que será a beneficiada com a melhoria da qualidade dos serviços profissionais prestados no âmbito do Serviço Social;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 12/98, de 17 de março de 1998, de autoria da assessora jurídica do CFESS Sylvania Helena Terra, que discorre sobre a caracterização da supervisão direta no Serviço Social, que subsidiará os termos da presente norma;

CONSIDERANDO a aprovação das normas consubstanciadas pela presente Resolução no XXXVII Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Brasília/DF, no período de 25 a 28 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO ademais, a aprovação da presente Resolução pelo colegiado do CFESS, reunido em seu Conselho Pleno, em 29 de setembro de 2008;

RESOLVE:

**Art. 1º.** As Unidades de Ensino, por meio dos coordenadores de curso, coordenadores de estágio e/ou outro profissional de serviço social responsável nas respectivas instituições pela abertura de campo de estágio, obrigatório e não obrigatório, em conformidade com a exigência determinada pelo artigo 14 da Lei 8662/1993, terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início de cada semestre letivo, para encaminhar aos Conselhos Regionais de Serviço Social de sua jurisdição, comunicação formal e escrita, indicando:

I- Campos credenciados, bem como seus respectivos endereços e contatos;

II- Nome e número de registro no CRESS dos profissionais responsáveis pela supervisão acadêmica e de campo;

III- Nome do estagiário e semestre em que está matriculado.

**Parágrafo 1º.** Para efeito desta Resolução, considera-se estágio curricular obrigatório o estabelecido nas diretrizes curriculares da ABEPSS e no Parecer CNE/CES 15/2002, que deverá constar no projeto pedagógico e na política de estágio da instituição de ensino superior, de forma a garantir maior qualidade à formação profissional.

**Parágrafo 2º.** O estágio não obrigatório, definido na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, deverá ocorrer nas condições definidas na referida lei e na presente Resolução.

**Parágrafo 3º.** A abertura de campos/vagas ao longo do semestre/ano letivo deverá ser comunicada ao CRESS até 15 (quinze) dias após sua abertura.

**Parágrafo 4º.** O não cumprimento do prazo e das exigências previstas na presente artigo ensejará

aplicação da penalidade de multa à Unidade de Ensino, no valor de 1 a 5 vezes a anuidade de pessoa física vigente, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 16 da Lei 8662/1993, desde que garantido o direito de defesa e do contraditório.

**Parágrafo 5º.** Cabe ao profissional citado no caput e ao supervisor de campo averiguar se o campo de estágio está dentro da área do Serviço Social, se garante as condições necessárias para que o posterior exercício profissional seja desempenhado com qualidade e competência técnica e ética e se as atividades desenvolvidas no campo de estágio correspondem às atribuições e competências específicas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei 8662/1993.

**Parágrafo 6º.** Compete aos Conselhos Regionais de Serviço Social a fiscalização do exercício profissional do assistente social supervisor nos referidos campos de estágio.

**Art. 2º.** A supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do assistente social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino.

**Parágrafo único.** Para sua realização, a instituição campo de estágio deve assegurar os seguintes requisitos básicos: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do supervisor de campo para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem, dentre outros requisitos, nos termos da Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as "condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social".

**Art. 3º.** O desempenho de atividade profissional de supervisão direta de estágio, suas condições, bem como a capacidade de estudantes a serem supervisionados, nos termos dos parâmetros técnicos e éticos do Serviço Social, é prerrogativa do profissional assistente social, na hipótese de não haver qualquer convenção ou acordo escrito que estabeleça tal obrigação em sua relação de trabalho.

**Parágrafo único.** A definição do número de estagiários a serem supervisionados deve levar em conta a carga horária do supervisor de campo, as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades profissionais, sendo que o limite máximo não deverá exceder 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho.

**Art. 4º.** A supervisão direta de estágio em Serviço Social estabelece-se na relação entre unidade acadêmica e instituição pública ou privada que recebe o estudante, sendo que caberá:

I) ao supervisor de campo apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino incluindo sua proposta de supervisão, no momento de abertura do campo de estágio;

II) aos supervisores acadêmico e de campo e pelo estagiário construir plano de estágio onde constem os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão, no início de cada semestre/ano letivo.

**Parágrafo 1º.** A conjugação entre a atividade de aprendizado desenvolvida pelo aluno no campo de estágio, sob o acompanhamento direto do supervisor de campo e a orientação e avaliação a serem efetivadas pelo supervisor vinculado a instituição de ensino, resulta na supervisão direta.

**Parágrafo 2º.** Compete ao supervisor de campo manter cópia do plano de estágio, devidamente subscrito pelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo.

**Art. 5º.** A supervisão direta de estágio de Serviço Social deve ser realizada por assistente social funcionário do quadro de pessoal da instituição em que se ocorre o estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na mesma instituição e no mesmo local onde o estagiário executa suas atividades de aprendizado, assegurando seu acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, de forma a orientá-lo adequadamente.

**Parágrafo 1º.** Sem as condições previstas no caput a supervisão direta poderá ser considerada irregular, sujeitando os envolvidos à apuração de sua responsabilidade ética, através dos procedimentos processuais previstos pelo Código Processual de Ética, garantindo-se o direito de defesa e do contraditório.

**Parágrafo 2º.** A atividade do estagiário sem o cumprimento do requisito previsto no caput poderá se caracterizar em exercício ilegal de profissão regulamentada, conforme previsto no artigo 47, da Lei de Contravenções Penais, que será apurada pela autoridade policial competente, mediante representação a esta ou ao Ministério Público.

**Art. 6º.** Ao supervisor de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio em conformidade com o plano de estágio.

**Art. 7º.** Ao supervisor acadêmico cumpre o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado, visando a qualificação do aluno durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-política da profissão.

**Art. 8º.** A responsabilidade ética e técnica da supervisão direta é tanto do supervisor de campo, quanto do supervisor acadêmico, cabendo a ambos o dever de:

I. Avaliar conjuntamente a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio;

II. Acordar conjuntamente o início do estágio, a inserção do estudante no campo de estágio, bem como o número de estagiários por supervisor de campo, limitado ao número máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º;

III. Planejar conjuntamente as atividades inerentes ao estágio, estabelecer o cronograma de supervisão sistemática e presencial, que deverá constar no plano de estágio;

IV. Verificar se o estudante estagiário está devidamente matriculado no semestre correspondente ao estágio curricular obrigatório;

V. Realizar reuniões de orientação, bem como discutir e formular estratégias para resolver problemas e questões atinentes ao estágio;

VI. Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como emitir avaliação e nota.

**Art. 9º.** Os casos omissos e aqueles concernentes a interpretação geral e abstrata sobre esta norma serão resolvidos e dirimidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

**Art. 10.** Os CRESS/Seccionais e CFESS deverão se incumbir de dar plena e ampla publicidade a presente norma, por todos os meios disponíveis, de forma que ela seja conhecida pelas instituições de ensino, instituições empregadoras, assistentes sociais, docentes, estudantes e sociedade.

**Art. 11.** A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, passando a surtir seus regulares efeitos de direito.

Ivanete Salete Boschetti  
Presidente do CFESS

Espaço  
COFI

# Exercício Profissional e Instrumentos Normativos: uma relação necessária

Esta edição traz uma matéria sobre a Lei Estadual 5261/2008, que obriga as instituições da administração estadual direta, indireta e fundacional disporem de local reservado para o atendimento dos assistentes sociais à população. Esta Lei está associada a um dever dos assistentes sociais e um direito dos usuários, no que diz respeito ao sigilo das informações fornecidas aos profissionais competentes e, conseqüentemente, à qualidade do serviço prestado.

Parece-nos pertinente aproveitar o momento de divulgação e debate acerca desta Lei Estadual para discutirmos com a categoria a relação necessária entre o exercício profissional e a apropriação do arcabouço normativo do Serviço Social como instrumento viabilizador dos objetivos junto à população.

## Quadro preocupante

Através das nossas visitas de fiscalização, realizadas nas diferentes áreas do exercício profissional, constatamos um quadro preocupante. Por um lado, a profissão enfrenta condições de trabalho adversas ao projeto ético-político profissional. Dentro deste contexto, há um destaque no que se refere à garantia do sigilo profissional, tendo em vista que muitos profissionais e instituições não dispõem de espaço adequado para atendimento à população.

Por outro lado, identificamos que há uma parcela da categoria que enfrenta dificuldades na elaboração de projeto de intervenção; no levantamento do perfil dos usuários; ausência de sistematização da prática, bem como de reflexão da sua intervenção profissional; desenvolvendo seu trabalho de forma isolada e fragmentada; e, por conseguinte, não se apropria dos instrumentos normativos do Serviço Social para viabilizar melhores e adequadas condições de trabalho.

Sobre este último aspecto, os dados levantados pelo trabalho da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), por exemplo, tem indicado que um bom número de assistentes sociais ainda apresenta dificuldades em estabelecer uma relação direta entre as atividades que realizam cotidianamente e suas competências e atribuições privativas definidas, respectivamente, nos artigos 4º e 5º da Lei de Regulamentação de 1993. Alguns profissionais tratam a Lei de Regulamentação e o Código de Ética como um único instrumento legal. Tais componentes do perfil profissional, junto com um conjunto de outros fatores endógenos e exógenos, também colaboram com a precarização do exercício profissional dos assistentes sociais.

Estes elementos dão subsídios para aprofundarmos a análise do fato de que os assistentes sociais, do ponto de vista normativo-legal, em muitas situações, incorporam atribuições que não lhe dizem

respeito, possibilitando, por vezes, que outros profissionais assumam papéis do Serviço Social. Na nossa compreensão, esta característica contribui para o reconhecimento impreciso e/ou equivocado da profissão pelos usuários, pela instituição, pelos outros profissionais, pela sociedade em geral e, em última instância, pelo próprio profissional que não percebe as particularidades de seu trabalho e os papéis que deve desempenhar. Os danos que derivam deste exercício profissional deslocado das diretrizes normativas poderão materializar-se em ações concretas de caráter totalmente diverso e mesmo contrário aos princípios do Projeto Ético-Político, que re-significou o Serviço Social no contexto de implementação de direitos sociais.

## Dimensão jurídica e política

É preciso reafirmar que os instrumentos normativo-legais (Código de Ética e Lei de Regulamentação) têm uma dimensão jurídica, mas também política, à medida que norteiam e disciplinam o exercício profissional, para a defesa do Serviço Social como profissão regulamentada e para a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

A nossa compreensão, e que foi construída no bojo das discussões do conjunto CFESS/CRESS, é a de que os instrumentos normativos do exercício profissional têm função de articular os princípios ético-políticos e os procedimentos técnico-operativos, embora tenhamos a certeza de que a pré-definição das atribuições privativas e das competências, como uma exigência jurídico-legal, não as garante na prática (nas ações cotidianas), pelo fato de estarem condicionadas à lógica do mercado de trabalho (capitalista).

As respostas concretas às demandas sociais, coadunadas com o atual projeto da profissão, devem ser precedidas pelo conhecimento dos seus termos normativos, mas, fundamentalmente, estão na dependência da capacidade dos profissionais estabelecerem a relação entre o texto legal e o trabalho projetado e realizado.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) publicou em 2005 dados do perfil profissional dos assistentes sociais no Brasil e acerca do conhecimento que estes têm da legislação do Serviço Social. O Resultado é que 90,55% dos assistentes sociais já leram a Lei de Regulamentação da Profissão, mas ainda há um percentual de 9,45% dos profissionais que a desconhecem, apesar dos 15 anos de sua promulgação.

A partir das visitas realizadas pela COFI/RJ em várias instituições de diversos campos sócio-ocupacionais, os dados revelam um determinado avanço ao apresentado pelo CFESS, indicando que os assistentes sociais têm dificuldades de articular o conhecimento do instrumental normativo para um novo direcionamento de sua prática profissional.

## Avançar diante dos dilemas contemporâneos

É fato que, no sentido da superação, toda esta situação não deve ser compreendida de forma restrita, enquanto uma responsabilidade exclusiva dos assistentes sociais, mas deve ser pensada a partir, fundamentalmente, da qualidade do processo de formação profissional e da relevância que os aparatos normativos dos futuros profissionais têm recebido nesse momento. A categoria e o Conjunto CFESS/CRESS têm que avançar na normatização do exercício profissional diante dos dilemas contemporâneos. Entretanto, tão importante quanto à construção de uma legislação profissional é trabalhar este acervo normativo desde o processo de formação dos futuros profissionais, de maneira que este não vire

“letra morta”, mas, ao contrário, que cumpra a sua função e que efetivamente instrumentalize o exercício profissional e viabilize a materialização dos princípios ético-políticos do Serviço Social.

Cabe reafirmar que o Projeto Ético-Político do Serviço Social é uma proposta de contraposição às atuais condições de vida que se impõem à grande maioria da população brasileira. Neste sentido, viabilizar, individual e coletivamente, o nosso projeto profissional implica investirmos na capacidade de identificar e de enfrentar, cotidianamente e com o propósito de superar, as questões aqui apresentadas e que não estão dicotomizadas das adversidades institucionais do atual modo de organização social, econômica e política. ■

Comissão de Orientação e Fiscalização do Cress/RJ

... profissional na  
2º. A educação ar  
e essencial e perma  
16. Os estados, o Dist  
al e os municípios, n  
Parágrafo 5º. Cabe ao  
izes para implementaçã  
Art. 19. Os programas  
écnica e financeira r  
educação, em nívei  
unicipal, devem a  
ies de educação ar  
Parágrafo 5º  
ional citado  
A educação

“ O Projeto Ético-Político do Serviço Social é uma proposta de contraposição às atuais condições de vida que se impõem à grande maioria da população brasileira. ”

# Depoimento Sem Dano

## Metodologia polêmica entre assis

A metodologia do Depoimento Sem Dano (DSD) foi implantada em 2003, na 2ª Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre (RS), pelo juiz José Antonio Daltoé Cezar com a proposta de evitar que a criança ou adolescente vítima de abuso sexual passasse por mais de uma inquirição durante o processo judicial, ficando essa inquirição a cargo de um assistente social ou psicólogo que, por meio de um ponto eletrônico, direciona as perguntas do juiz e dos advogados de uma forma considerada mais próxima de sua realidade. A criança ou adolescente é ouvida em uma sala reservada com recursos de câmeras filmadoras e equipamentos de gravação, evitando o enfrentamento direto com o acusado e seu advogado de defesa ou mesmo com o próprio juiz.

Apesar de elogiado por profissionais da área de Direito e, por isso mesmo, com a perspectiva de ser aplicado nas outras regiões do país, o DSD tem sido um tema muito polêmico entre profissionais de Serviço Social e de Psicologia. A grande maioria, nos eventos promovidos para o debate do tema, ainda tem se mostrado contra a metodologia e uma das principais críticas diz respeito ao caráter “sem dano” do depoimento e a sua metodologia, que consistiria em uma interferência na prática dos assistentes sociais e psicólogos.

### Conjunto CFESS/Cress adota posição contrária ao DSD

O 37º Encontro Nacional CFESS/Cress deliberou uma posição contrária ao Depoimento Sem Dano (DSD). A maioria dos assistentes sociais presentes neste fórum de deliberações, após um grande debate, votou pela definição de um posicionamento imediato contra o DSD, embora alguns profissionais, principalmente os que atuam na região Sul, que já implementa a metodologia, ainda tivessem defendido um aprofundamento maior dos debates para tomada de decisão. O tema foi amplamente discutido tanto no grupo de Ética e Direitos Humanos, em uma perspectiva ético-política, quanto no de Fiscalização Profissional, dentro das atribuições do assistente social.

No eixo Ética e Direitos Humanos foi deliberado como proposta “Manifestar posição contrária à metodologia DSD e aprofundar debates na perspectiva de construir documentos que aponte compromissos do Conjunto CFESS/Cress com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e indicar proposta de intervenção que garanta as atribuições privativas e competências do assistente social no âmbito judiciário, bem como assegure os direitos de proteção integral à crianças e adolescentes no processo de Inquirição Especial”. No eixo da Fiscalização Profissional foram feitas as seguintes deliberações: “Posição contrária a metodologia DSD, reconhecendo que a inquirição não é atribuição privativa e nem competência do assistente social”, “Articular apresentação de substitutivo ao PL 35/07, que dispõe sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de provas, nas situações que envolvem crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de crime”, “Solicitar parecer jurídico à assessoria do CFESS para identificar as consequências e implicações jurídicas quanto à participação do assistente social na metodologia DSD, uma vez que não se configura como atribuição privativa e nem competência do assistente social” e “Elaborar Resolução, pelo CFESS, após a produção do parecer jurídico, com base no documento do CFESS (acerca da matéria) e nos fundamentos teóricos e normativos do Serviço Social, definindo que não é competência e nem atribuição privativa do assistente social a intervenção profissional na metodologia DSD”.

Seguem dois artigos publicados pelo Sind-Justiça com os posicionamentos do Conselho Regional de Serviço Social (RJ) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Vale ressaltar que o artigo de Mônica Vicente da Silva está publicado com acréscimo de texto.



# tentes sociais e psicólogos

## Algumas considerações

\*Mônica Vicente da Silva

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais são os órgãos responsáveis por disciplinar e defender a qualidade do exercício profissional dos assistentes sociais a partir das legislações que regulam a profissão. A constante preocupação com uma prática responsável e comprometida com a defesa dos direitos e a garantia da equidade e da justiça social suscitou a necessidade de análise e reflexão sobre a Metodologia Depoimento Sem Dano ou Depoimento com Redução de Danos.

É o procedimento em que um profissional ou “pessoa de confiança” realiza a inquirição de criança ou adolescente, vítima de abuso sexual, em uma sala separada da sala de audiências, interligada a esta por vídeo, áudio e ponto eletrônico, por meio do qual o juiz transmite questões, formuladas pela defesa e acusação, ao profissional “intérprete”, que as retransmite para as vítimas. A audiência com o juiz é substituída por tal metodologia.

Desde 2007, o Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (Cress/RJ) passou a promover eventos destinados a avaliar as implicações éticas e técnicas quanto à participação de assistentes sociais no DSD, sob a égide do Código de Ética da Profissão e a Lei de Regulamentação da Profissional.

“ A atuação específica do profissional de Serviço Social no DSD está restrita a reproduzir os questionamentos dos operadores do direito ”

As conclusões extraídas com a participação da categoria indicaram que a inquirição (ação central do DSD) se configurava como procedimento metodológico incompatível com as atribuições e prerrogativas previstas no conjunto de normativas da profissão. Em 2008, o debate promovido pelo Cress/RJ no Sind-Justiça reafirmou a posição da categoria e o Encontro Descentralizado da Região Sudeste deliberou pela solicitação de uma definição do CFESS contrária à presença de assistentes sociais no DSD.

A inquirição não se constitui em uma avaliação técnica construída com bases teóricas, técnicas e éticas por parte do assistente social. A atuação específica do profissional de Serviço

Social no DSD está restrita a reproduzir os questionamentos dos operadores do direito, a agir como intérprete do discurso de outro ator institucional. É uma intervenção que inviabiliza a construção de um atendimento próprio do assistente social com as vítimas e suas famílias, representando um novo processo de ‘vitimização’ das crianças e adolescentes. A possibilidade de diálogo e produção de conhecimento com os envolvidos na ação judicial sobre o ciclo de violência experimentado pelo grupamento familiar desaparece. O DSD se centraliza somente na função punitiva, o que per si é incapaz de prevenir novas ocorrências de abuso, seja com a mesma vítima ou uma nova.

Embora o discurso seja o da legítima

proteção das vítimas, o que ocorre de fato é a transferência da responsabilidade de comprovação de culpa para as mesmas, lhes gerando um profundo custo emocional e social. Os procedimentos investigativos preliminares à audiência são substituídos pelas verbalizações das crianças e adolescentes sob o argumento da prova “viva, real”.

Outro aspecto relevante a ser pensado na questão do DSD é que o acesso a um atendimento humanizado deve constituir-se em paradigma básico para todas as ações das instituições atuantes no campo sociojurídico, sem restringir-se especificamente aos casos de abuso sexual.

Existem diversas questões que envolvem o DSD e suscitam polêmicas em todo o Brasil. Os assistentes sociais do Rio de Janeiro se posicionam contrariamente à participação do Serviço Social na Metodologia Depoimento Sem Dano, tanto na perspectiva do projeto profissional quanto na compreensão de que significa uma forma de violência e exploração das crianças e adolescentes.

\* *Conselheira do Cress/RJ*

## Reflexão sobre a prática

Eliana Olinda Alves\*

Um junho de 2007, o Conselho Federal de Psicologia aprovou uma moção de repúdio à prática do chamado Depoimento sem Dano (DSD). A posição assumida, inicialmente, pelo Conselho Federal de Psicologia foi no sentido de que assemelhar-se ao inquiridor — ainda que com o intuito, de resto, legítimo, de proteger da ‘revitimização’ crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual — não é uma prática psicológica.

Considera, ainda, o Conselho Federal de Psicologia ser o espaço de atuação do psicólogo aquele em que o profissional pode estabelecer com o atendido o enquadre próprio a uma abordagem psicológica. É nesse enquadre técnico que a contribuição do profissional de psicologia pode se fazer produtiva e diferenciada, na forma da entrevista psicológica e outros procedimentos que o psicólogo julgar cabíveis. Tais

“ O modelo do DSD exige da criança uma responsabilidade pela produção de prova ”

prerrogativas técnicas ficam prejudicadas com a solicitação dirigida a esse profissional no sentido de meramente repetir a fala e a lógica dos operadores jurídicos.

Outro aspecto problemático, também apontado pela Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia, é o lugar em que é colocada a criança, de imediato, no modelo proposto do projeto DSD. Esse modelo de inquirição trata-se

de uma mídia, um ambiente artificialmente montado para que uma criança possa falar e, supostamente, estar protegida. O que essa artificialidade garante à criança? Colocá-la no lugar de suposta vítima-testemunha simultaneamente, num território da delação, reduz estresse ou garante sua proteção?

Na realidade, o que acontece nessa encenação, nesse espetáculo, é a supervalorização de sua fala como uma prova

criminal em tempo real, como pretende o Direito. O modelo do DSD exige da criança uma responsabilidade pela produção de prova.

Fundamentando o direito da criança de ter uma voz no processo judicial, os que defendem tal prática se apóiam, além do art. 12 da Convenção Internacional de Direitos da Criança, no art. 18 do E.C.A. Nesse artigo, o E.C.A. defende que: é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Perguntamos: onde estão a defesa, a proteção e a integridade da criança em tal prática se, em uma espécie de ‘big brother’, são expostas para que uma prova antecipada seja produzida no processo? Isto não seria uma nova violência à criança?

\* *Conselheira do CRP/RJ*

# Sigilo profissional

No dia 12 de junho de 2008 foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a Lei nº 5.261, que determina a obrigatoriedade da existência de local reservado para a atuação dos profissionais de Serviço Social no âmbito da administração estadual direta, indireta e fundacional, com vistas à preservação do sigilo e da qualidade do atendimento. Foi assinada no dia 11 de junho pelo governador do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e entrará em vigor no prazo de 180 dias (seis meses), contado a partir de sua publicação, período em que o Poder Executivo deverá promover as adequações necessárias ao seu integral cumprimento.

O Projeto de Lei, proposto pelo mandato do deputado estadual Marcelo Freixo, teve como base o Projeto Parlamento desenvolvido pelo Cress/RJ, que acompanhou todas as etapas de sua aprovação, inclusive defendendo sua importância por meio de ofícios. Atualmente o Projeto acompanha a tramitação na Alerj do PL que dispõe sobre a realização de concursos públicos.

A mobilização do Conselho resultou em mais essa conquista para a categoria. Logo depois da sanção pelo governador, a atual presidente do Cress/RJ, Fátima Grave Ortiz, participou de uma entrevista na TV Alerj junto com o Deputado Estadual Marcelo Freixo, onde, além de falar da relevância dessa aprovação para os assistentes sociais, debateram também outras questões que envolvem o Serviço Social.

## Entrevista

Para falar da importância do sigilo para a atuação cotidiana do profissional, os três agentes fiscais da sede do Cress/RJ foram entrevistados. Ângela Maria Corrêa Moreira Lima, Elias Azevedo da Silva e Nízia Maria Vieira dos Santos foram unânimes ao ressaltar a importância do documento, que servirá como mais um instrumento para respaldar o exercício profissional, uma vez que as instituições da administração estadual direta, indireta e fundacional serão obrigados a cumpri-lo, até dezembro de 2008. Mas alertaram que já havia uma Resolução do CFESS (493), de 21 de agosto de 2006, que determinava as condições mínimas e éticas para o exercício da profissão. Lembraram que as Resoluções do CFESS devem ser cumpridas em nível federal. Eles acreditam que a Lei 5.261 vem somar-se a um conjunto de legislações da profissão para garantir as condições de trabalho do assistente social.

Elias enfatiza que a sanção desta Lei vem reafirmar um princípio do atual Código de Ética que trata do sigilo profissional (capítulo V – artigos 15º ao 18º e Parágrafo Único). É evidente o direito do usuário a privacidade das informações prestadas e cabe ao profissional garantir esse sigilo. No entanto, ele admite que a categoria ainda se apropria muito pouco dos instrumentos

legais da profissão. “Agora os profissionais que atuam no em instituições do Estado podem lançar mão de mais um instrumento”, diz. Ele orienta que é necessário informar ao empregador a existência dessas legislações e depois pressioná-lo a cumpri-las. Ele tem observado que o assistente social quando faz o enfrentamento em seu local de trabalho apontando os marcos legais e se posicionando, o próprio empregador acaba tendo um outro referencial da profissão.

Nízia explica que, em relação à fiscalização do cumprimento da Lei, as ações não devem acontecer na informalidade. Ela orienta que é preciso formalizar e encaminhar os documentos legais para os empregadores. Caso não sejam tomadas as devidas providências, mesmo depois de tomar ciência do que deve ser feito, aí é a hora do profissional acionar a Comissão de Orientação e Fiscalização do Cress (Cofi). No caso dos agentes fiscais efetivarem uma visita e constatarem irregularidades e/ou o descumprimento desses marcos legais, a Cofi poderá “enquadrar” a instituição, que sofrerá punições. Mas ela reconhece que a atual conjuntura de precarização do trabalho favorece ao não posicionamento do assistente social, gerando fragilidades nas relações trabalhistas. Às vezes, quando o Cress vai fazer uma fiscalização, já há uma denúncia registrada no Ministério Público (MP). Ela acredita que é preciso criar as condições para a solução dos problemas.

Os três agentes fiscais apontam as péssimas condições de trabalho oferecidas nas instituições públicas tanto em nível municipal quanto estadual e federal. Eles avaliam que a articulação dos assistentes sociais com outras profissões é urgente e necessária para enfrentar esse tipo de problema. Também consideram ser importante uma constante atuação articulada com outros conselhos profissionais e mesmo com outros órgãos como o MP, já que há limitações para atuação da Cofi em alguns casos, que tem o poder legal de notificar apenas as condições de trabalho no âmbito do Serviço Social.

Sobre a implementação da Lei do Sigilo, como já está sendo chamada, Ângela afirma que será mais fácil mover uma ação judicial, no caso das instituições insistirem em seu descumprimento. “É mais um elemento diante da justiça”, diz. Mas lembra que o assistente social que não trabalhar em instituições estaduais, poderá continuar a utilizar os instrumentos normativos já existentes.

Na perspectiva do usuário, os três enaltecem a Lei que irá garantir o respeito à privacidade, minimizando o aspecto invasivo do Estado e das políticas sociais na sua vida privada. Na opinião deles a garantia da preservação do sigilo só contribuirá para melhorar a qualidade do atendimento à população usuária.

A coordenação do Projeto Parlamento, do Cress/RJ, deu ampla visibilidade da aprovação desta Lei a todos os os Cress's



Agentes fiscais da sede do Cress avaliam a importância da Lei 5.261 para o exercício profissional.

do Brasil e no CFESS. Estão sendo pensadas medidas para que seu teor seja debatido em Câmaras Municipais e em nível federal, como forma de estender a conquista aos profissionais que atuam nos municípios e em instituições federais ou privadas.

A Resolução CFESS nº 493/2006, de 21 de agosto de 2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social, pode ser encontrada na íntegra no site [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br)

## LEI Nº 5.261 DE 11 DE JUNHO DE 2008

**DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE LOCAL RESERVADO PARA A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DO SIGILO E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO.**

### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No atendimento dos usuários do serviço público estadual, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional, por parte de profissional de Serviço Social, é obrigatória a existência de local que assegure a privacidade e a dignidade do atendimento, além do sigilo das informações prestadas.

**Art. 2º** - Além do disposto no artigo anterior, o ambiente físico do local de atendimento por profissional de serviço social deverá ser estruturado atendendo aos seguintes parâmetros:

- I. ser visual e acusticamente indecifrável;
- II. evitar qualquer interferência ou interrupção no transcurso do atendimento;
- III. possuir adequadas condições de higienização, ventilação e iluminação;
- IV. ser dotado de mobiliário adequado e compatível com o atendimento;
- V. possuir arquivo passível de ser trancado à chave, que sirva para a guarda do material técnico e documentação sigilosa de exercício da profissão de assistente social.

**Art. 3º** - As empresas privadas conveniadas, contratadas ou que de qualquer forma prestem serviços à Administração Pública estadual ficam igualmente obrigadas a atender ao disposto na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, período em que o Poder Executivo deverá promover as adequações necessárias ao seu integral cumprimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008

### SÉRGIO CABRAL

Governador

Projeto de Lei nº 1373/08

Autoria: Deputado Marcelo Freixo

Id: 563301